



PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: ANÁLISE BIBLIOMÉTRICA DOS ARTIGOS PUBLICADOS NA BASE DO CONGRESSO USP DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE NO PERÍODO DE 2001 A 2020

PAULA, Bruna Larissa de¹
MORAES, Rodrigo William de²
PRIEBE, Anna Caroline³
rodrigowilliam2008@hotmail.com

RESUMO

O presente projeto tem por finalidade apresentar por meio da análise bibliométrica dos artigos publicados na base do congresso USP de iniciação científica em contabilidade no período de 2001 a 2020, identificar periódicos com a finalidade de verificar as discussões trazidas por estes artigos sobre o tema planejamento tributário. Como metodologia de pesquisa podemos caracteriza-la como descritiva, bibliográfica, com análise bibliométrica e quanti-qualitativa. Como seleção dos artigos foi utilizado o critério de pesquisa que contassem as seguintes palavras: planejamento tributário, tributos, carga tributária. Neste trabalho houve uma breve explanação dos assuntos relacionados ao planejamento tributário, assim como carga tributária, tributação e tributos.

Palavras-chave: Planejamento Tributário. Carga Tributária. Pesquisa Bibliométrica.

¹ Acadêmico (a) Faculdade Assis Gurgacz FAG Toledo

² Acadêmico (a) Faculdade Assis Gurgacz FAG Toledo

³ Docente Faculdade Assis Gurgacz FAG Toledo - ORIENTADOR



INTRODUÇÃO

Esta pesquisa tem como objetivo realizar uma análise bibliométrica sobre o planejamento tributário, com a finalidade de se conhecer as principais técnicas para que ocorra o planejamento, desta forma explanando conceitos e formas de utilização desta ferramenta, para que as empresas possam buscar meios para a redução de sua carga tributária.

No ambiente empresarial a busca por melhores resultados se faz presente para remunerar o capital do investidor, atender a expectativa do mercado e um crescimento empresarial sustentável.

O Planejamento Tributário apresenta-se como a principal alternativa para a redução da carga tributária, desta forma como consequência melhorar o resultado da empresa, abrindo oportunidades para que possam ser realizados investimentos em outras áreas da organização, com capacidade de crescimento e melhor posicionamento no mercado, em relação à concorrência.

Com a finalidade de obter informações sobre o adequado planejamento tributário, conscientizar as empresas que essa ferramenta é tão importante quanto à escolha de sua atividade econômica, podendo levar os empresários a maximização dos lucros de sua empresa.

De acordo com Andrade Filho (2009, p.09) “a expressão “planejamento tributário” pode ser utilizada para fazer referência a uma atividade ou método que busca rotas para a redução da carga tributária, sempre em concordância com o poder jurídico em vigor”.

Segundo Oliveira (2009, p.55) “o conhecimento das normas de legislação tributária é de extrema importância para a sobrevivência das empresas, sobretudo para a condução de uma gestão tributária eficiente e eficaz”.

Assim sendo, pode-se afirmar que a sobrevivência de qualquer organização demanda além de uma série de fatores, uma excelente administração tributária e para isto é necessário que o profissional contábil esteja em constante processo de



aprendizagem. Sabe-se então, que para fazer dessa discussão, uma prática à busca por aprimoramento, conhecimento deve ser um aprendizado indispensável. Surge, a partir de então a necessidade de verificar textos científicos sobre o assunto. Diante do exposto pretende-se investigar a seguinte questão: O que a organização contábil científica, vem publicando em relação ao Planejamento Tributário durante o período de 2001 a 2020, em artigos constantes na base do congresso USP de iniciação científica em contabilidade? Desta forma o estudo objetiva realizar uma análise bibliométrica dos artigos publicados nas revistas científicas contida na Base do congresso USP, sobre Planejamento Tributário entre o período de 2001 a 2020. Para atingir este objetivo seguiram-se as seguintes etapas: (a) apresentar por meio do referencial teórico os principais aspectos conceituais do Planejamento Tributário; (b) coletar os artigos publicados na Base do congresso USP de iniciação científica em contabilidade no período de 2001 a 2020; (c) identificar quais os principais autores que publicam nessa área; (d) verificar qual metodologia está sendo utilizada para realizar as pesquisas nessa área de concentração; (e) evidenciar os resultados obtidos dessas publicações.

O estudo justifica-se devido à realidade da conjuntura atual frente à alarmante carga tributária que sofrem as empresas. Identificar e analisar o que está sendo publicado sobre o assunto esclarecerá como o congresso está trabalhando suas publicações. De acordo com o contexto em que as empresas estão inseridas, tem aumentado a busca pelo Planejamento Tributário e diante disto, é evidente que a pesquisa é importante para os estudiosos da área, pois busca verificar o que tem sido publicado a respeito deste cenário de tributação e quais são os principais autores, isto pode auxiliar no processo avaliando como outras organizações estão trabalhando.

1 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO METODOLÓGICA

CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

Contabilidade Tributária é um conjunto de procedimentos utilizados para



conciliar a geração de tributos das organizações, e tem por objetivo de estudo as regras de apuração dos tributos empresariais, se ocupa por meio da contabilização de lançamentos adequados das operações das empresas que produzam o fato gerador dos tributos incidentes sobre lucros ou resultados que geram obrigações tributárias, fazendo com que estejam de acordo com as normas básicas de Contabilidade e a Legislação Tributária, permitindo a análise da Carga Tributária pelo gestor da empresa.

De acordo com Marcelo Coletto Pohlmann (2010, p. 14) entende-se Contabilidade Tributária como:

A Contabilidade Tributária é a disciplina ou ramo da contabilidade que se dedica ao estudo dos princípios, conceitos, técnicas, métodos e procedimentos aplicáveis à apuração dos tributos devidos pelas empresas entidades em geral, à busca e análise de alternativas para a redução da carga tributária e ao cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas pelo Fisco.

É de suma importância a função do contador de estar sempre atento às mudanças na legislação, para repassar a informação correta para o gestor da organização, desta forma sendo possível buscar caminhos alternativos dentro da lei para que os custos possam ser minimizados.

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

O planejamento tributário tem como objetivo a minimização do recolhimento dos tributos pela empresa, pois atualmente boa parte do faturamento das empresas já está comprometido com o pagamento de tributos, trata-se de um conjunto de sistemas legais que visam diminuir o pagamento de tributos, ou seja, a escolha da melhor alternativa de tributação.

Para Lívio Augusto de Sillos (2005, p. 10) “O planejamento tributário é uma expressão utilizada para representar o conjunto de procedimentos adotados pelo contribuinte com o objetivo de eliminar, reduzir ou diferir para momentos mais



oportunos a incidência de tributos”.

Ou seja, planejamento é uma forma legal de organizar as operações, é uma alternativa preventiva e menos onerosa. Os contribuintes tem o direito de pagar menos impostos, mas para isso é preciso “estudar e identificar todas as alternativas legais aplicáveis ao caso ou a existência de lacunas (brechas) na lei que possibilitem realizar esta operação da forma menos onerosa possível [...] sem contrariar a lei”. (Fabretti & Fabretti, 2011 p. 143).

Diante da alta carga tributária o planejamento tributário se torna eficiente para melhorar as finanças da empresa e para isto é importante destacar que “a base de um adequado planejamento fiscal é a existência de dados regulares e confiáveis” (Crepaldi, 2012, p. 78). Vale destacar que para a eficiência de um bom planejamento tributário é necessário esmiuçar os tributos passíveis de serem recolhidos.

A forma lícita de reduzir a carga tributária é chamada de elisão fiscal. Existe também a forma ilícita que é sonegar, e esta é chamada de evasão fiscal. A elisão fiscal é bastante utilizada por empresas e empresários que desejam reduzir impostos sobre o faturamento e aumentar melhores resultados financeiros. Crepaldi (2012) afirma que o sistema jurídico admite a elisão fiscal, com o objetivo de alcançar um impacto tributário reduzido. A elisão fiscal é o planejamento tributário em si, porque utiliza de métodos legais, é um procedimento autorizado que objetiva uma carga fiscal menor.

Enquanto isso, a evasão fiscal é quando o contribuinte utiliza de métodos fraudulentos e ilícitos, é a chamada “sonegação fiscal”. Crepaldi (2012) cita que a evasão fiscal é ato de negligenciar, infringir as leis e os procedimentos fiscais. Entende-se que a sonegação fiscal, não é apenas o não pagamento do tributo, mas utilizar de artifícios ilícitos para esta não liquidação. Portanto, a evasão intencional pode ser a sonegação ou a fraude, sendo que na primeira tem um lugar antes do fato gerador, sendo a segunda, idealizada antes do fato gerador.

Compreende-se diante destes conceitos, que a elisão e a evasão fiscal têm suas semelhanças e diferenças. As semelhanças se dão, pois, ambas têm como finalidade evitar o pagamento dos tributos e as diferenças são as formas pelas quais



elas ocorrem.

CONCEITO DE TRIBUTO

O tributo é a designação genérica de diversas contribuições compulsórias em dinheiro, arrecadadas pelo Estado para financiar os serviços públicos, com finalidade de proporcionar o bem comum de seus cidadãos, possibilitando promoção da saúde, educação e infraestrutura, possui utilização extrafiscal, que pode ser utilizado pelo Estado na intervenção em situações sociais e econômicas.

De acordo com o CTN, Art. 3º, entende-se que Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Conforme Oliveira (2003, p. 21-22):

Para melhor entendimento sobre a definição de tributo, é possível decompor sua definição nas seguintes características:

- Prestação Pecuniária: significa que o tributo deve ser pago em unidades de moeda corrente [...];
- Compulsória: obrigação independente da vontade do contribuinte;
- Em moeda ou cujo valor se possa exprimir: os tributos são expressos em moeda corrente nacional (reais) ou por meio de indexadores (UFIR, exemplo);
- Que não constitua sanção de ato ilícito: as penalidades pecuniárias ou multas não se incluem no conceito de tributo; assim, o pagamento de tributo não decorre de infração de determinada norma ou descumprimento da lei;
- Instituída em lei: só existe a obrigação de pagar o tributo se uma norma jurídica com força de lei estabelecer essa obrigação;
- Cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada: a autoridade não possui liberdade para escolher a melhor oportunidade de cobrar o tributo, a lei já estabelece todos os passos a serem seguidos.

O Estado é o sujeito que cobra os tributos e o particular, pessoa física ou jurídica possui a obrigação de ressarcir o mesmo.

Os tributos existentes são: Impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuição social e empréstimos compulsórios.



IMPOSTOS

Segundo o CTN, Art. 16º: Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. São valores pagos por pessoas físicas e jurídicas, no qual são arrecadados pelo Estado, e servem para custear os gastos públicos e investimento em obras públicas. Eles podem incidir sobre a renda e patrimônio.

Tendo como esse parâmetro, Borba (2003, p.29) determina que “os impostos, sempre que possível, têm caráter pessoal e são calculados de acordo com a capacidade econômica do contribuinte”.

Cada ente federativo tem sua competência garantida, na qual pode-se denominar de competência privativa, isto é, cada ente federativo pode instituir apenas os seus impostos previstos no nosso ordenamento jurídico, não podendo se exceder instituindo impostos que competem a outros entes federativos. Caso institua imposto não previsto em lei, este é considerado claramente inconstitucional.

Está previsto no Art. 153, da Constituição Federal, que compete à União instituir impostos sobre:

- I - importação de produtos estrangeiros;
- II - exportação, para o exterior, de produtos nacionais ou nacionalizados;
- III - renda e proventos de qualquer natureza;
- IV - produtos industrializados;
- V - operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários;
- VI - propriedade territorial rural;
- VII - grandes fortunas, nos termos de lei complementar.

O imposto tem que estar em consonância com o artigo 3º do CTN e, conforme exposto, por ser uma espécie tributária, possui suas próprias características.

TAXAS

As taxas decorrem de atividades estatais, tais como os serviços públicos ou



do exercício do poder de polícia, o qual é cobrado uma determinada taxa do contribuinte, com a justificativa de ser um benefício para o mesmo, é obrigatoriamente vinculada a uma contraprestação.

Conforme o Art 145º do CTN, “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos: [...], taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição”. A criação de taxa é comum em todos os entes.

A taxa possui como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição. (CTN, Art 77º).

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Apresentam característica de tributo vinculado a uma contraprestação – a realização da obra pública – o contribuinte compensa o erário pelo valor despendido na realização da obra pública.

Conforme o Art 81º do CTN:

A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Segundo Alexandre (2010, p. 72), “o fato gerador da contribuição de melhoria não é a realização da obra, mas sim, sua consequência, a valorização imobiliária”.

O fato gerador é decorrente de uma obra pública já realizada e que no intuito de realizar obras futuras, todos os entes são autorizados pela Constituição Federal a instituírem essa contribuição. A base de cálculo desse tributo será a diferença entre o valor inicial e final do imóvel beneficiado.



CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Segundo Alexandre (2010, p. 10):

Os chamados Serviços Sociais Autônomos (SESI, SESC, SENAI etc.) são pessoas jurídicas de direito privado, não integrantes da administração pública, mas que realizam atividades de interesse público e, justamente por isso, legitimam-se a ser destinatários do produto de arrecadação de contribuições.

Trata-se de uma das principais fontes de arrecadação da União, para financiamento das despesas do Estado. Estão fixadas sobre a remuneração paga durante o mês aos empregados e trabalhadores da empresa, sobre a folha de pagamento das pessoas físicas e sobre o faturamento total ou receita, quando se diz respeito às pessoas jurídicas.

METODOLOGIA

A Metodologia deste trabalho quanto ao objetivo é descritiva porque tem a finalidade de descrever o que está sendo publicado na Base do congresso USP de iniciação científica em contabilidade sobre o assunto em estudo.

Para Gil (2002, p.42) “As pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno, ou então, o estabelecimento de relações entre variáveis”.

Quanto aos procedimentos, a pesquisa é bibliográfica, a qual conforme Gil (2002, p.44) “é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”.

Destaca-se que é adotada a análise bibliométrica. Araújo (2006) afirma que a bibliometria surgiu para acompanhar o crescimento e desenvolvimento da ciência, ela se aprofunda na aplicação de técnicas estatísticas e matemáticas com objetivo



de obter uma análise quantitativa da informação, buscando traçar características da literatura e de outros meios de comunicação.

Vanti (2002) explica que está se realiza através de análises quantitativas, estatísticas e de visualização de dados para mapear a estrutura do conhecimento de um assunto e para análise do comportamento dos pesquisadores em suas decisões na construção desse conhecimento. O uso deste instrumento é importante, pois, através dele é possível contribuir no desenvolvimento de uma Ciência, auxiliando na construção do conhecimento científico mediante análises quantitativas e estatísticas. O recorte da pesquisa foi determinado de 2001 a 2020, em função de serem os anos que houveram publicações na Base do congresso USP de iniciação científica em contabilidade.

Esta pesquisa caracteriza-se também por ser qualitativa por tratar da observação dos artigos publicados na na Base do congresso USP de iniciação científica em contabilidade assim verificar o que está sendo construído de conhecimento científico sobre os temas propostos em estudo relacionados ao Planejamento Tributário.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cabe destacar que as empresas não estão satisfeita com a alta carga tributária, por fim, é possível afirmar que existe a necessidade da realização do planejamento tributário nas empresas, a fim de minimizar os custos tributários, proporcionando economia fiscal e conseqüentemente melhor administração tributária.

Devido ao constante e acelerado processo de modernização e globalização do mundo, os avanços tecnológicos têm auxiliado para que a informação esteja ao alcance de todos. Através da internet e da tecnologia da informação, fontes de pesquisa possibilitaram o aumentou de pesquisas e com isso cresceram as vantagens e benefícios das plataformas digitais para o incentivo à pesquisa de maneira rápida e gratuita. Desta forma a análise bibliométrica contribui de forma



significativa para os trabalhos acadêmicos.

A bibliometria surgiu para acompanhar o crescimento e desenvolvimento da ciência, ela se aprofunda na aplicação de técnicas estatísticas e matemáticas com objetivo de obter uma análise quantitativa da informação, buscando traçar características da literatura e de outros meios de comunicação.



REFERÊNCIAS

ALEXANDRE, Ricardo. **Direito Tributário Esquemático**. 4ª Ed. Rio de Janeiro: Método, 2010.

ANDRADE, Edmar Oliveira Filho. **Planejamento Tributário**. São Paulo: Saraiva, 2009.

ARAÚJO, C. A. **Bibliometria: evolução histórica e questões atuais**. Porto Alegre, Saraiva, 2006.

BORBA, Francisco da Silva. **Introdução aos estudos linguísticos**. Campinas SP: Pontes Editores, 2003

BRASIL. **Código Tributário Nacional**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.htm. Acesso em contínuo.

BRASIL. **Constituição Federal**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em contínuo.

CREPALDI, S. A. **Planejamento Tributário: Teoria e Prática**. 1 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

FABRETTI, L. C. & Fabretti, D. R. **Direito Tributário para os cursos de Administração e Ciências Contábeis**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4ª Ed.- São Paulo: Atlas, 2002.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade Tributária**. São Paulo: Saraiva, 2003.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade Tributária**. São Paulo: Saraiva, 2009.

POHLMAN, Marcelo Coletto. **Contabilidade Tributária**. Curitiba: IESDE Brasil S.A, 2010.

SILLOS, Lívio Augusto de. **Planejamento Tributário: aspectos teóricos e práticos**. São Paulo: Livraria e Editora Universitária de Direito Ltda, 2005.

VANTI, N. A. P. **Da bibliometria à webometria: uma exploração conceitual dos mecanismos para medir o registro da informação e a difusão do conhecimento**. In: Ciência da Informação, Brasília, v. 31, n. 2, p. 152-162, 2002.